**COMUNICADO SE N.º 02/2024 INSCRIÇÃO DE PROFESSORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, visando atender aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e dos que lhes são correlatos, torna público para conhecimento dos interessados, a ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II.

**1 – Da Inscrição**

As Inscrições serão realizadas no período até **01 a 05 de março de 2024, das 9h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Ramos de Azevedo, 345 - CENTRO - CEP 13150- 025.**

A inscrição do candidato implicará no preenchimento da ficha de inscrição.

1.1 São condições para inscrição:

* Escolaridade mínima: Habilitação na respectiva disciplina em que se inscreveu;
* Possuir no mínimo 18 anos completos ou a completar no ato da inscrição;
* Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação;
* Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do Emprego Público, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo Município de Cosmópolis;
* Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo Emprego Público;
* Não possuir antecedentes criminais;
* Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
* No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto no 57.654/66, alterado pelo Decreto no 93.670/86;
* Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.2 O candidato, desde que possua mais de uma licenciatura, poderá inscrever-se em mais de uma disciplina.

1.3 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

* Cédula de Identidade RG (cópia);
* CPF;
* Comprovante de Escolaridade e formações específicas (cópia);
* Declaração de tempo de Magistério (cópia) ;
* Cópia da carteira de trabalho comprovando tempo na função;
* Título de eleitor.

1.4 O contrato de trabalho será por tempo determinado, de acordo com a necessidade da Administração, sob o regime da CLT, com carga horária necessária para o desenvolvimento das atividades.

1.5 Disciplinas

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Funções | Vencimentos  R$ | Requisitos Especiais |
| PEB II – Matemática | 23,42 | Licenciatura Plena com Habilitação Específica |
| PEB II – Ciências | 23,42 | Licenciatura Plena com Habilitação Específica |
| PEB II – Música | 23,42 | Licenciatura Plena com Habilitação Específica |
| PEB II – Inglês | 23,42 | Licenciatura Plena com Habilitação Específica |

**2 – Das Atribuições do Cargo**

* Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;
* Participar das decisões referentes ao agrupamento classificação e reclassificação dos alunos;
* Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;
* Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e continua dos alunos;
* Colaborar no processo de orientação aos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de:

1. Coletar dados sobre o grupo de alunos sob sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;
2. Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M;
3. Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M;
4. Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M;
5. Assistir à classe nas suas reivindicações;
6. Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M;
7. Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob sua responsabilidade.

* Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M;
* Participar dos Conselhos de Classe e Série;
* Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;
* Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
* Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;
* Participar das instituições escolares;
* Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
* Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;
* Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;
* Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações presenciais e on-line;
* Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar, mesmo que não tenha aula no dia.

**3 – Classificação**

Os candidatos serão classificados conforme tempo de serviço no magistério.

Em caso de empate terá prioridade o que tem maior idade.

O resultado classificatório será afixado na Secretaria da Educação a partir de **06 de março de 2024**.

**4 – Da atribuição de aulas**

Os classificados no Concurso Público Nº 01/2022 têm prioridade na atribuição.

As atribuições ocorrem as quintas-feiras e serão divulgadas em comunicados próprios publicados semanalmente no site - cosmópolis.sp.gov.br, às quartas-feiras.

**5 – Da Contratação**

5.1 A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Cosmópolis reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço;

5.2 A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados no Município de Cosmópolis será regida pelos preceitos do Regime Jurídico CLT - Consolidação das Leis do Trabalho criado e sob o regramento da Lei Municipal n.º 4.006, de 09 de janeiro de 2019;

5.3 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida no Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes aos Empregos Públicos a que concorrem.

**6 – Das disposições finais**

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos e serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

Cosmópolis, 01 de março de 2024.

Aristides Lange Filho

R.G. 25.152.613-6

Secretário Municipal de Educação